



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA - MA
Avenida Carolina nº- 237 – Centro / Parnarama – MA.
CNPJ: 06.115.117/0001-05 / CEP: 65.640-000

LEI Nº 611/ 2021

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Parnarama-MA

Protocolo nº 1234/2021

Recebido em 24/11/2021

M. Silva
Servidor(a)

Dispõe sobre as Plano Plurianual - PPA do município de Parnarama - MA para os exercícios financeiros de 2022 a 2025, e dá outras providências.

Raimundo Silva Rodrigues da Silveira, Prefeito do Município de Parnarama, Estado do Maranhão, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Parnarama-MA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montante de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos desta lei.

Parágrafo Único - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art.2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Lei de revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art.3º - A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual - LOA ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subseqüentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras efetivadas na Lei Orçamentária Anual - LOA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA - MA

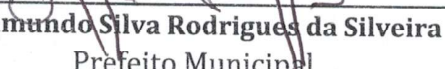
Avenida Carolina nº- 237 – Centro / Parnarama – MA.

CNPJ: 06.115.117/0001-05 / **CEP:** 65.640-000

Art. 4º - O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento, observando a legalidade e os requisitos necessários.

Art. 5 - Esta Lei entra em 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnarama, Estado do Maranhão, em 23 de Novembro de 2021.



Raimundo Silva Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal